

## **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 6/2020**

“Dispõe sobre o retorno do horário de expediente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições regimentais.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** O horário de expediente da Câmara Municipal, a partir de 1º de dezembro de 2020, voltará a ser das 07:00 às 13:00 horas/MS, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Fica determinado o retorno às atividades normais/trabalho presencial, aos servidores maiores de 60 anos e portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, salvo no caso dos portadores de doença crônica, se houver expressa determinação médica recomendando a manutenção do afastamento.

**Art. 3º** Continuam suspensos o atendimento ao público, na forma presencial, na sede da Câmara Municipal, nos termos do contido no artigo 10 do Ato da Presidência nº 1/2020.

§ 1º Em caso de necessidades urgentes e afetas exclusivamente ao Poder Legislativo Municipal, como por exemplo, a necessidade de se protocolizar documentos na Casa Legislativa ou outros serviços essenciais e inadiáveis, o interessado deverá contactar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado através do e-mail [cm.aptaboado@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:cm.aptaboado@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br) buscando o agendamento de horário.

**Art. 4º** Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 30 de novembro de 2020.

**JOSÉ RODRIGUES DE MATOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**